



Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

10 SET 2013

Protocolo: 340/13

Processo: 340/13

MENSAGEM N.

229

, DE 03 DE SETEMBRO

DE 2013.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

10 SET 2013

1º Secretário

Ass. à Assembleia Legislativa

Folha

Estado de Rondônia

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 4.057.218,28 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS”.

Nobres Deputados, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS até o montante de R\$ 4.057.218,28 (quatro milhões, cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas da referida unidade observada nos Ofícios n. 1905/GAB/NPO/GAB/SEJUS, de 20 de agosto de 2013, n. 2240/GAB/NPO/GAB/SEJUS, de 08 de agosto de 2013 e documentações que acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 4.057.218,28 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 4.057.218,28 (quatro milhões, cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS				4.057.218,28
21.001.06.243.2019.1527	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	4490	3212	1.340.596,18
21.001.06.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	4490	3212	2.716.622,10
TOTAL				R\$ 4.057.218,28

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		4.057.218,28
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		4.057.218,28
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		4.057.218,28
24710000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		4.057.218,28
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	4.057.218,28
TOTAL				R\$ 4.057.218,28